



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Teresina o *Balé da Cidade de Teresina*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Teresina o ***Balé da Cidade de Teresina***, reconhecido como manifestação artística e cultural incorporada à identidade local, em razão de sua relevância social, cultural e educativa.

Parágrafo único. A declaração de que trata *caput* deste artigo tem como finalidade a valorização das pessoas, grupos e instituições envolvidos na promoção, ensino, prática e difusão da dança clássica por meio do ***Balé da Cidade de Teresina***, como instrumento de transformação social e de construção cultural.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 07 de maio de 2025.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1ª Secretária

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

